



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CPL/EAP**

**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2017-CPL/EAP**

**Objeto**

Formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme demanda e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e apêndices – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**Tipo:** Menor Preço

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Data:** 27/06/2017

**Horário:** 11h00 (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereço Eletrônico**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro e  
Equipe de Apoio**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
Tel: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/EAP Nº 002/2017 – CPL/EAP**  
**Proc. nº 130203.2017/00042.**

**1 - PREÂMBULO:** A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 012/2017-EAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo como critério de julgamento **menor preço por lote**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

**1.1.2.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

**1.2.** O Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em seu **subitem 1.1**, informa a expectativa da aquisição dos materiais, conforme a demanda requisitada do órgão contratante.

**1.3.** As licitantes deverão cotar, em suas propostas, a quantidade estimada para cada **lote**, conforme descrito no **subitem 1.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.3.1.** As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e o órgão demandante se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

**1.4.** O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.

**1.4.1.** Durante a validade do Registro, a Licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do objeto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

**1.6.** A **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – CPL/EAP**, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), **é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente, independente de consumo próprio.**

**1.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

**1.8.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h e 00min. do dia 27/06/2017;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00 do dia 27/06/2017;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11h00 do dia 27/06/2017,

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

## **SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão por conta do órgão Demandante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO EXECUTOR**

**4.1.** A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá-CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP. Fone: (96) 3312-1968. Mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## **SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007 este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.**

**5.1.1.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.1.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.4.** O uso da **senha de acesso** pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Escola de Administração Pública do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5. Não poderão participar deste Pregão:**

**5.5.1.** Empresa suspensa de contratar com a Escola de Administração Pública do Amapá;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**5.5.2.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.5.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

**5.5.4.** Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**5.5.5.** Servidores desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XVI, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Licitacoes-e.com.br, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.1.1** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

**6.1.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

**6.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 do](#) mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** constituída sob a forma de sociedade por ações;

**K)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes declarações:

**6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

**6.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

**6.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

**6.3.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.

**6.4.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.4.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.5.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**6.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.6.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;

**6.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

- 6.6.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- 6.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.6.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- 6.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 6.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.9.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 6.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

## **SEÇÃO VII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 7.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - b)** responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
  - c)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
  - d)** desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
  - e)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - f)** verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
  - g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso; **i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 7.2.** O Órgão executor do certame será a CPL/EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Coordenadoria de Licitação.

## **SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 8.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Licitacoes-e.com.br, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

**8.1.2.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

**8.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:

**8.3.1.** A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06, deverá declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Esta etapa finaliza com o **Aceite do Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

**8.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o **Aceite do Termo de Habilitação** e;

**8.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

**8.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

**a)** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para cada lote, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

**b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo ainda complementar as informações com prospecto, folders e catálogos ou similares, encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.5.1.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, salvo se o produto for similar, equivalente ou de melhor qualidade.

**8.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

**8.6.** O preço proposto deverá atender às especificações e quantidades discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

**8.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**8.8.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.9.** As garantias dos produtos consistem na prestação, pela Licitante, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Licitante neste Edital e seus anexos.

**8.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**8.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

**8.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A CPL/EAP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**8.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**8.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **SEÇÃO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2.1** deste Edital e seus anexos, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**9.2.** A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico. Ressalte-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo Sistema, para acesso livre.

**9.4.1.** Na Ata da Sessão Pública será consignada a existência ou não de recursos interpostos.

## **SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as proposta que:

**10.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**10.2.2.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

**10.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**10.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**10.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.2.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**11.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**11.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**11.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

**11.12.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**11.12.1.** Produzidos no País;

**11.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**11.14.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**11.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

**11.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

**11.16.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

**12.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.3.** A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

**13.1.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art. 25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

**13.2.** No caso de a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

## **SEÇÃO XIV – DA NEGOCIAÇÃO**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o (a) Pregoeiro (o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO XV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**15.2.** O critério de julgamento das propostas será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**15.3.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pelo Gabinete do Governador – GABGOV.

**15.3.1.** Os orçamentos estão juntados ao Processo 130203.2017/00042/EAP, que poderá ser consultado na CPL/EAP, sítio à Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, nos dias úteis, das 08h às 14h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**15.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço total por lote, sejam incompatíveis com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

**15.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.6.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.6.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

**15.6.5.** Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

**15.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do objeto pretendido, informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.7.2.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15.9.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.10.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**15.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.12.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**15.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

**15.15.** As licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar para o endereço eletrônico indicado no **item 2.1** deste Edital, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

**15.16.** Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **SEÇÃO XVI – DA HABILITAÇÃO**

### **16.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e)** Célula de Identidade/RG do representante dos sócios;
- f)** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- g)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

### **16.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f)** Certidão de quitação quanto à dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Fiscal de seu domicílio ou sede;
- g)** Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Escola de Administração Pública do Estado para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 7.1.
- h)** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Escola de Administração Pública do Estado convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

### **16.1.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:**

**a.1)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou está realizando fornecimento ou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

### **16.1.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**16.1.3.** As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV, V e VI deste Edital.

**16.1.4.** Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br), no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

- 16.1.4.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.1.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.1.4.3.** É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou servidores da CPL/EAP, ou seja, da Administração Pública, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- 16.1.4.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos site oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 16.1.4.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.1.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 16.1.5.1.** A documentação em referência é a fiscal, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93.
- 16.1.6.** A não regularização fiscal no prazo previsto no **item 16.1.5** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.1.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.1.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
- 16.1.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 16.1.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 16.1.8.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 16.1.8.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.1.9.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- 16.1.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.1.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.1.12.** Após a análise dos documentos de habilitação das(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## **SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**17.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XVI, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 002/2017 – CPL/EAP .

**17.2.** A documentação original da proposta vencedora deve ser encaminhada para o endereço constante do **subitem 17.1**, e atender ao que se segue:

**17.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

**17.2.2.** Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

**17.2.3.** Conter a descrição detalhada do(s) objeto (s) ofertado(s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

**17.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do(s) objeto(s) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

**17.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do(s) objeto(s) ofertado(s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

**17.2.5.1.** Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**17.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**17.3.1.** Todas as especificações do objeto contidos na proposta vinculam a Licitante.

**17.4.** Durante a execução do objeto deste certame, é obrigatório que a Licitante mantenha as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

## **SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**18.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital; decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**18.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.1.3.** As impugnações deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**18.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**18.1.4.1.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**18.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

## **SEÇÃO XIX – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Os pedidos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br).

**19.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

## **SEÇÃO XX – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

**20.1.** Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma do lote anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.3.** A convocação para aderência dos preços será realizada via *chat* pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

## **SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 2h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**21.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

**21.2.1.** Para efeito do disposto no lote anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 2h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**21.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.3.1.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br), em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Escola de Administração Pública do Estado - EAP, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital.

**21.4.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Assessor Jurídico da – CPL/EAP, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**21.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**21.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CPL/EAP.

## **SEÇÃO XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**22.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

**22.3.** A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado a Presidente Diretora da EAP (§único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

## **SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**23.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**23.2.** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

**23.3.** O prazo fixado no **item 23.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/EAP.

**23.4.** O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

**23.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**23.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**23.6.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 23.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**23.7.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

**23.8.** A Contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão Demandante, constante no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

**23.9.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **SEÇÃO XXIV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

**24.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Escola de Administração Pública do Estado (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/93.

**24.3.** Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a CPL/EAP, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**24.4.** Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a CPL/EAP (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá *negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.*

**24.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**24.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.5.** O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou ; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no §único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.7.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

## **SEÇÃO XXV – DO TERMO DE CONTRATO**

**25.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

**25.2.** A convocação de que trata o **item 25.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, conforme consta no subitem 9.1.7 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**25.3.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

**25.4.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

**25.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**25.6.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

## **SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**26.1.** Consoante consta consignado no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os requisitos, o local de execução e a forma de execução do objeto deste Pregão, se dará da seguinte forma:

**26.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada do órgão contratante, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pela guarda e armazenamento dos materiais a serem fornecidos;

**26.1.2.** A requisição dos alimentos ocorrerá por meio de “**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A EAP**” que deverá ser preenchida pelo Chefe da Unidade Administrativo, contendo a data da solicitação, a descrição completa – conforme descrição contida no Termo de Referência – e quantidades dos produtos solicitados e encaminhada para ser conferida pelo **FISCAL DE CONTRATO**, aprovada pelo Chefe da Unidade Administrativo e protocolada na **Contratada** em horário comercial, conforme **EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**26.1.3.** Os alimentos deverão ser entregues, conforme venham a ser solicitados, na **EAP**, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.**

**26.2. Das Exigências Adicionais Gerais: dos alimentos não perecíveis:**

a) Os alimentos **não perecíveis** deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

b) Os alimentos **não perecíveis** serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Chefe da Unidade Administrativo, **pelo FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, que poderá rejeitar aqueles que estejam fora das especificações contratuais, que deverão ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo a Contratada arcar com todos os custos que envolvam a retirada do produto a ser substituído e a entrega do novo produto, sobe pena de aplicação de penalidades administrativas.

c) No ato da entrega, a **Contratada** deverá apresentar em duas vias a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS**, impressa em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total dos produtos entregues, bem como o dia, hora, nome e assinatura (por extenso) do responsável pelo preenchimento, pela entrega e pelo recebimento dos produtos.

d) Imediatamente após a conferência de todos os itens entregues e se estiver de acordo com a solicitação a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS** deverá ser assinada pelo Chefe da Unidade Administrativo, pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, ficando uma via em poder de responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada para controle do Fiscal do Contrato e posteriormente ao CAF/EAP.

e) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, dependendo de sua natureza e característica, no momento da entrega à Contratante.

**26.3.** Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 248, de 17/07/2008. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

**26.4. Das Exigências Adicionais Específicas:**

**26.4.1.** As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado, no item 6.2 do Termo de Referência.

**26.4.2.** Excepcionalmente, quando necessário, os pedidos de urgência, de Finais de Semanas ou Feriados, deverão ser feitos pelo Chefe da Unidade Administrativo, nos moldes do item 7.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em seguida, orçado pela Contratada e, logo após, encaminhado através de e-mail para aprovação do Chefe da Unidade Administrativo-EAP, devendo a entrega acontecer no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado pelo solicitante. Os demais tramites do processo descritos no Termo de Referência deverão ser cumpridos pelos responsáveis, sempre no primeiro dia útil após a solicitação.

**SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**27.1. A Contratante, consoante preceitua o item 8 do Termo de Referência, obriga-se a:**

**27.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**27.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**27.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**27.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**27.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**27.2. São obrigações da Contratada, as consignadas no item 9 do Termo de Referência, abaixo transcritas:**

**27.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**27.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**27.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**27.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**27.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**27.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**27.2.7.** Retirar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, a Nota de Empenho do objeto deste certame e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

**27.2.8.** Entregar os materiais, objeto deste certame, na forma especificada neste Edital e seus anexos, mediante recebimento de atesto da nota fiscal.

**27.2.9.** Resolver problemas que venham a surgir e que contrarie o objeto licitado;

**27.2.10.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, fica também a Contratada obrigada a:

**a)** Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Termo de Referência, Edital e Anexo (s);

**b)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta aquisição;

**c)** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade para o consumo, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**d)** Cumprir todas as orientações da Escola de Administração Pública do Estado para o fiel cumprimento do objeto.

**e)** O fornecimento executado em desconformidade com o especificado no Termo de Referência acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou os legais cabíveis.

**f)** Comunicar ao Chefe da Unidade Administrativa

**g)** e ao Fiscal de Contrato os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**h)** Substituir qualquer material que não apresente condições de uso e consumo. A substituição deverá ser efetuada em 48 horas, após solicitação da CONTRATANTE.

**i)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**j)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**k)** Manter durante a execução do objeto todas as exigências afetas ao edital, Termo de Referência e Contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## **SEÇÃO XXVIII- DO PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o quantitativo utilizado, através de faturamento mensal;

**28.2.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos da apresentação da Nota Fiscal e Fatura respectiva com o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens, quantidade e valores, juntamente com os documentos da empresa e suas certidões de regularidade fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

**28.3.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega dos produtos, pelo Chefe da Unidade Administrativo e do Fiscal do Contrato;

**28.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da EAP;

**28.5.** Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do Contrato.

**28.6.** Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

**a)** Certidão negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atentando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Previdenciárias (INSS) e da Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**c)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

**d)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

**e)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**f)** Caso optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); Atestado ou carimbo na NF.

**28.7.** A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

**28.8.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

**28.9.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

**28.10.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento;

**28.11.** A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

**28.12.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Gabinete do Governador;

**28.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**28.14.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**28.15.** Conforme Decreto Estadual n° 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

**28.16.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

## **SEÇÃO XXIX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Pregão estão previstos no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**29.2.** Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**29.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos gêneros Alimentícios e descartáveis, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Gabinete da EAP, conforme preceitua a Lei n° 8.666/1993, obrigando a CONTRATADA a atender e corrigir as inconsistências de caráter técnico apontadas pelo fiscal que se encontrar investido de plenos poderes para:

a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

b) Informar imediatamente ao Chefe da Unidade Administrativo-UA/CAF/EAPas ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**29.4.** A execução deste será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por responsável, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**29.5.** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato;

**29.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA;

**29.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a EAP;

**29.8.** O Fiscal deverá monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva do objeto contratado, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

**29.9.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o FISCAL DO CONTRATO se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Termo de Referência;
- b) Acompanhamento do objeto contratado e atesto das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de materiais cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;
- e) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

### **SEÇÃO XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**30.2.** Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**30.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o limite de 30 (trintas) dias, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

**c) multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**30.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 30.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

**30.7.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**30.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

constatadas;

**30.9.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

**30.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**30.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 30.09 e 30.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

**30.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## **SEÇÃO XXXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**31.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**31.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**31.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **SEÇÃO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.5.** Em caso de divergência entre o sistema licitacoes-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

**32.6.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

**32.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**32.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**32.9.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**32.10.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**32.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**32.13.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de ME/EPP;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

#### **SEÇÃO XXXIII - DO FORO**

**33.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 14 de Junho de 2017.

**Arlinaldo Barbosa da Silva**  
Pregoeiro - CPL/EAP  
Portaria 012/2017-EAP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA

*Aprovo o presente **Termo de Referência** nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e autorizo abertura de Processo Licitatório para **aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais Descartáveis**.*

Em \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
**Cristiane Vilhena de Souza**  
Diretora-Presidente da EAP  
Dec. 488/2015

**1. OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo - *Gêneros Alimentícios e Descartáveis* para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá no período de um ano, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Administração Pública tem a Missão de Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população. É em atendimento a esta missão que necessitamos dá andamento às atividades desenvolvidas pela Escola de Administração Pública – EAP, bem como atender com qualidade os cursistas/servidores públicos de nosso Estado, possibilitando que esta entidade de ensino realize com êxito o trabalho proposto para o ano de 2017. Por isso necessitamos que se faça Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais Descartáveis para darmos suportes a estas atividades.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado a forma de Sistema de Registro de Preço – SRP, atentando para a estratégia adotada de controle e ressuprimento de estoque, conforme no Item 6 deste Termo, observando o que preconiza o Decreto Estadual N° 3182 de 02 de setembro de 2016.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1-** A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

**4.1.1-** Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ter qualidade e ser de primeira linha, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

**4.1.2-** Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**4.1.3-** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos produtos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

### 5. VALORES ESTIMADOS E PRAZO DE VIGÊNCIA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**5.1-** O valor estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 148.977,63 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), que atenderá a demanda da Escola de Administração Pública – EAP no período de 12 (doze) meses.

## **6. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

**6.1-** A estratégia de demanda de suprimentos consiste em solicitar sempre aos fornecedores quando houver necessidade de reposição de estoque de gêneros alimentícios. Esta prática pretende otimizar a utilização dos espaços de nossos almoxarifados e privilegiar a renovação do estoque.

**6.2-** Eventualmente, tendo em vista o alto grau de imprevisibilidade do fluxo de estoque, poderá ocorrer a necessidade de implantação de um novo Sistema de Registro de Preços – SRP para suprir correções de estimativa de consumo e inclusão de materiais não constantes no Registro anterior.

## **7. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS**

**7.1-** Os materiais deverão ser entregues na Unidade Administrativa desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá com prazos de validade não inferiores a 12 meses.

## **8 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1 -** Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela contratada e para garantir o armazenamento adequado pela contratante.

**8.2 -** Os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal que por sua vez deve obedecer ao descrito neste Termo de Referência ou normas legais vigentes.

**8.3-** Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

**8.4-** As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.

**8.5 -** Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 216/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**8.6 -** O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar amostras para os itens do qual foi vencedor para avaliação.

**8.7-** Após ser comunicada, a contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo contratante no ato da entrega ou posteriormente quando ocorrer a utilização do(s) produto(s). Este prazo não poderá ser superior a 24 horas após sua notificação.

## **9 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1 -** Os produtos deverão ser entregues, com a respectiva(s) nota(s) fiscal eletrônica no Protocolo da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, situada na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, Macapá/AP, dentro de seus períodos de expedientes ficando estipulados os horários de 8:00 às 11:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas, e deve ocorrer por conta da contratada todas as despesas provenientes dos serviços desta entrega.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1 -** O recebimento dos itens solicitados na Nota de Empenho, será de responsabilidade primeiramente do funcionário responsável do Almoxarifado, pelo chefe da Unidade Administrativa ou Coordenador da CAF.

**10.2 -** Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

**10.3-** Provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos no Serviço de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

**10.4-** Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.

**10.5-** Será solicitada a substituição do(s) produto(s) entregues e esta deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado ou identificação no ato da entrega no almoxarifado desta EAP.

## **11 – DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

- 11.2** - Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;
- 11.3** - Comunicar à contratada, toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos itens empenhados;
- 11.4** - Informar e solicitar a contratada a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega ou após constatada o defeito antes ou durante sua utilização;
- 11.5**- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, fiscal do contrato ou outros servidores designados para esse fim;
- 11.6**- Realizar pagamento no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos. Observe-se caso haja necessidade de troca de produtos a data do pagamento contará a partir da troca. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º;
- 11.7**- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1**- Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens da Nota de Empenho, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 12.2**- Responder quando ocorrer pelos danos causados diretamente à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 12.3**- Fornecer os Itens descritos na Nota de Empenho em conformidade com as especificações exigidas e das normas técnicas vigentes;
- 12.4**- substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que não atender os padrões deste termo de referência;
- 12.5**- Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 12.6**- Comunicar por escrito ao chefe da unidade administrativa e ou responsável pelo Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e substituir a entrega por outro de qualidade igual ou superior, que deverá ser atestado e aprovado pela EAP em prazo que deve ser estipulado pela EAP, após recebimento do comunicado da contratada.
- 12.7**- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.8**- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 12.9**- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá
- 12.10**- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 12.11**- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência;
- 12.12**- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.

**12.13-** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para retirar a Nota de Empenho que será emitida pela EAP sempre que houver necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

**12.14-** Se a contratada não comparecer nos prazos estabelecidos para retirada de sua nota de empenho emitida pela EAP e ou recusar-se a recebê-la será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

### **13 - DO ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.-** A entrega dos produtos, será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Almoxarifado, Chefe da Unidade Administrativa e ou servidor designado para esse fim, representando a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.

**13.2 -** O representante poderá recusar o recebimento total ou parcial dos itens descritos na Nota de Empenho, bem como poderá somente registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando posteriormente dentro dos prazos estabelecido à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3 -** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1 -** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

**14.2 -** Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.3 -** Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

**14.4 -** Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

**14.5 -** Após o trigésimo dia de atraso, a EAP poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**14.6 -** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**14.6.1 -** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**14.6.2** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à EAP, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## 15 - DA DESPESA

**15.1**- As despesas com o referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0005.2320** – Manutenção Administrativa/EAP, **FONTE: 101**,  
**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo.

## 16. ESPECIFICAÇÕES UNIDADES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Aquisição Imediata	Reserva	Quant
1.	<b>Achocolatado em pó</b> instantâneo, condicionadas em latas de 400g, caixa com 30 unidades. Composição base de cacau em pó, açúcar, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Cx	10	20	30
2.	<b>Café em pó</b> homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo extraforte. Apresentação pacote de 250g em fardo de até 20 pacotes, embalado a vácuo de primeira qualidade, selo de pureza da ABIC	Cx	20	130	150
3.	<b>Açúcar</b> , tipo especial, branco, puro e natural obtido da cana de açúcar, embalado em sacos de polietileno, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou	Fd	5	25	30
4.	<b>Leite</b> em pó integral - embalagem aluminada, pacote de 200g, acondicionado em caixas ou fardos de 10 Kg, com data de fabricação e validade não inferior a 12 meses.	Fd	5	35	40
5.	<b>Biscoito doce</b> amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, subdividido em embalagens internas, <b>sabor coco</b> , caixa com até 20 embalagens.	Cx	5	35	40
6.	<b>Biscoito doce</b> amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, subdividido em embalagens internas, <b>sabor leite</b> , caixa com até 20 embalagens.	Cx	5	35	40
7.	<b>Biscoito doce</b> amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, subdividido em embalagens internas, <b>sabor chocolate</b> , caixa com até 32 embalagens.	Cx	5	35	40
8.	<b>Biscoito doce</b> amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, subdividido em	Cx			





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

	embalagens internas, <b>banana com canela</b> , caixa com até 20 embalagens.		5	35	40
9.	<b>Biscoito Doce</b> , tipo Waffer, sabor <b>chocolate</b> , embalagem impermeável com até 120g, caixa com até 30 unidades.	Cx	5	35	40
10.	<b>Biscoito Doce</b> , tipo Waffer, sabor <b>limão</b> , embalagem impermeável com até 120g, caixa com até 30 unidades.	Cx	5	35	40
11.	<b>Biscoito Doce</b> , tipo Waffer, sabor <b>morango</b> , embalagem impermeável com até 120g, caixa com até 30 unidades.	Cx	5	35	40
12.	<b>Biscoito doce tipo Maria</b> , formatos diversos, embalagem impermeável de até 400g, caixa com até 20 embalagens. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas.	Cx	5	35	40
13.	<b>Biscoito doce tipo Maisena</b> , embalagem impermeável com 400g, caixa com até 20 embalagens. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas.	Cx	5	35	40
14.	<b>Biscoito doce recheado</b> , sabor chocolate, 36g por unidade, embalagem impermeável com 20 unidades, ré embalados em caixa com até 8 embalagens, sabores variados.	Cx	5	35	40
15.	<b>Biscoito doce recheado</b> , sabor morango 36g por unidade, embalagem impermeável com 20 unidades, ré embalados em caixa com até 8 embalagens, sabores variados.	Cx	5	35	40
16.	<b>Biscoito salgado recheado</b> , sabores variados, embalagem impermeável com até 184g, caixa com até 12 embalagens de até 184g.	Cx	5	35	40
17.	<b>Biscoito salgado</b> tipo água e sal, acondicionado em embalagem impermeável com até 156g, caixa com 30 pacotes. (Club social)	Cx	5	35	40
18.	<b>Biscoito salgado</b> tipo cream crack acondicionado em embalagem impermeável de 400g, subdividido em até 03 embalagens internas. Caixa com até 20 pacotes de 400g.	Cx	5	35	40
19.	<b>Biscoito mini cracker</b> , sabor tradicional, pacote com até 300g, caixa com até 20 pacotes	Cx	5	35	40
20.	<b>Biscoito recheado</b> , sabor variado, pacote com 144g, contendo 6 unidades de 24g.	Cx	5	35	40
21.	<b>Biscoito</b> , sabor variado, pacote com 144g, contendo 6 unidades de 24g.	Cx	5	35	40
22.	<b>Bolinho</b> pronto para consumo, sabor e recheio variados, acondicionado em embalagem impermeável de 40g. Caixa com 50 unidades.	Cx	5	35	40



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

23.	<b>Biscoito salgado</b> tipo torrada, acondicionado em embalagem impermeável com até 160g. Caixa com 20 unidades.	Cx	5	35	40
24.	<b>Geleia de morango</b> açúcar, morango, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina e antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem glúten. Caixa com 20 unidades.	Cx	5	15	20
25.	<b>Geleia de goiaba</b> açúcar, goiabada, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem glúten. Caixa com 20 unidades.	Cx	5	15	20
26.	<b>Suco</b> concentrado industrializado sabor variado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml. Com 12 unidades.	Cx	3	22	25
27.	<b>Copo</b> descartável 180 ml, pct com 100 unidades. Caixa com 25 pct.	Cx	5	145	150
28.	<b>Copo</b> descartável com 50 ml. pct. com 50 unid.	Cx	2	33	30
29.	<b>Prato</b> diâmetro 15 cm, pct. com 10 unidade. Cx 100 pacotes contendo 10 unidades.	Cx	10	30	40
30.	<b>Prato</b> diâmetro de 26cm descartável p/ refeição médio forma redonda. Contendo 10 unidades. Cx contendo 25 pacotes.	Cx	5	15	20
31.	<b>Prato</b> descartável de 15cm fundo 10 unidades no pacote e caixa contendo 100 pacotes,	Cx	5	15	20
32.	<b>Colher</b> branca ou transparente p/ refeição com 20 pct. com 50 unidade.	Cx	5	15	20
33.	<b>Garfo</b> p/ refeição c/ 20 pct. de 50 unidade. Caixa contendo 20 pacotes	Cx	5	15	20
34.	<b>Guardanapo de papel</b> 20cmx20cm, pct com 50 unidade.	Cx	2	8	10
35.	<b>Papel toalha</b> , comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Fardo com 5 pacotes.	Fd	10	40	50

Macapá-AP, 14 de Junho de 2017

**ALCI ALENCAR CASTRO**  
Chefe da Unidade Administrativa/CAF-EA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## ANEXO II : MODELO DA PROPOSTA

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EAP  
PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2017-CPL/EAP  
Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da - CPL/EAP  
Endereço: RUA: AMAZONAS, 20 B. CENTRAL - CEP: 68.900-013 - MACAPÁ-AP  
FONE: (96) 3312-1968

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, avenida, nº, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a Formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, conforme demanda e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e apêndices – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2017-CPL/EAP.

LOTE I					
ITEM	Descrição	Und.	Quant.	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

LOTE II					
ITEM	Descrição	Und.	Quant.	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

LOTE III					
ITEM	Descrição	Und.	Quant.	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

LOTE IV					
ITEM	Descrição	Und.	Quant.	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Obs.:** Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever o objeto ofertado observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** será conforme o disposto no item 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: XXX

Agência: XXX

Conta corrente: XXX

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante  
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

### ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome e assinatura do declarante**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

[**Nome da empresa**], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [**Endereço completo**], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome e assinatura do declarante**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
CONSTITUCIONAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CPL/EAP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do declarante**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- CPL/EAP**

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **002/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **002/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **002/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2017**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2017**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **002/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **002/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **002/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## ANEXO VII: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017-CPL/EAP

**PROCESSO N.º 130203.2017/00042-EAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP:** Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá,** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 211.598-SSP-AP e CPF n.º 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo n.º **130203.2017/00042-EAP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017-CPL/EAP**, sujeitando-se as partes as normas constantes na às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual n.º. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, conforme demanda e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e apêndices – que integra o **Edital do Pregão Eletrônico n.º 002 /2017-CPL/EAP**, independente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º8.666/93).

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

LOTE ____				
ITEM	Descrição	Und.	Quant.	VALOR EXPRESSO EM R\$



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP					
CNPJ:			Razão Social:		
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone:			Fax:		
Endereço Eletrônico:					
Representante:					
RG n.º Órgão Expedidor/UF:				CPF n.º:	

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

(...)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, ou pessoa designada por ela.

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Consoante consta consignado no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os requisitos, o local de execução e a forma de execução do objeto deste Pregão, se dará da seguinte forma:

5.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada do órgão contratante, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pela guarda e armazenamento dos materiais a serem fornecidos;

5.1.2. A requisição dos alimentos ocorrerá por meio de “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A EAP” que deverá ser preenchida pelo Chefe da Unidade Administrativa-



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

UA/CAF/EAP, contendo a data da solicitação, a descrição completa – conforme descrição contida no Termo de Referência – e quantidades dos produtos solicitados e encaminhada para ser conferida pelo **FISCAL DE CONTRATO**, aprovada pela Presidente Diretora-EAP e protocolada na **Contratada** em horário comercial, conforme **EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS**.

Os alimentos deverão ser entregues, conforme venham a ser solicitados, na Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

**5.1.3. , no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.**

**5.2. Das Exigências Adicionais Gerais: dos alimentos não perecíveis:**

a) Os alimentos **não perecíveis** deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

b) Os alimentos **não perecíveis** serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Chefe Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, que poderá rejeitar aqueles que estejam fora das especificações contratuais, que deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a Contratada arcar com todos os custos que envolvam a retirada do produto a ser substituído e a entrega do novo produto, sobe pena de aplicação de penalidades administrativas.

c) No ato da entrega, a **Contratada** deverá apresentar em duas vias a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS**, impressa em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total dos produtos entregues, bem como o dia, hora, nome e assinatura (por extenso) do responsável pelo preenchimento, pela entrega e pelo recebimento dos produtos.

d) Imediatamente após a conferência de todos os itens entregues e se estiver de acordo com a solicitação a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS** deverá ser assinada pelo Chefe Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, ficando uma via em poder de responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada para controle do Fiscal do Contrato e posteriormente ao CAF/EAP.

e) Os gêneros alimentícios e descartáveis não perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, dependendo de sua natureza e característica, no momento da entrega à Contratante.

**5.3.** Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 248, de 17/07/2008. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

**5.4. Das Exigências Adicionais Específicas:**

**5.5.1.** As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado, no item 6.2 do Termo de Referência.

**5.5.2.** Excepcionalmente, quando necessário, os pedidos de urgência, de Finais de Semanas ou Feriados, deverão ser feitos pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, nos moldes do item 7.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em seguida, orçado pela Contratada e, logo após, encaminhado através de e-mail para aprovação do Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, devendo a entrega acontecer no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado pelo solicitante. Os demais tramites do processo descritos no Termo de Referência deverão ser cumpridos pelos responsáveis, sempre no primeiro dia útil após a solicitação.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o quantitativo utilizado, através de faturamento mensal;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

- 6.2.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos da apresentação da Nota Fiscal e Fatura respectiva com o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens, quantidade e valores, juntamente com os documentos da empresa e suas certidões de regularidade fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega dos produtos, pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP e do Fiscal do Contrato;
- 6.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da EAP;
- 6.5.** Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do Contrato.
- 6.6.** Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:
- a)** Certidão negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atentando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Previdenciárias (INSS) e da Dívida Ativa da União;
  - b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - c)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - d)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá;
  - e)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - f)** Caso optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); Atestado ou carimbo na NF.
- 6.7.** A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;
- 6.8.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;
- 6.9.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 6.10.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento;
- 6.11.** A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;
- 6.12.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Gabinete do Governador;
- 6.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**6.14.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.15.** Conforme Decreto Estadual n° 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

**6.16.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5° do Decreto Estadual n.º3.182/2016, obriga-se a:

**7.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços-ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.1.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

**7.1.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES (SE FOR O CASO)**

**8.1.** Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7° do Decreto Estadual n.º3.182/2016, o que se segue:

**8.1.2.** Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.1.3.** Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**8.1.4.** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

**8.1.5.** Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços- ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

**8.1.6.** Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no item 9 no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2017, obriga-se a:

**9.1.2.** Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

**9.1.3.** Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta CPL/EAP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

**a)** não mantiver a proposta;

**b)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;

**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**e)** fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo;

**h)** fizer declaração falsa;

**i)** cometer fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**b) multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o limite de 30 (trintas) dias, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

**c) multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 10.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

**10.7.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**10.9.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

**11.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 10.09 e 10.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

**10.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

rescisão unilateral do contrato.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/ 2017-CPL/EAP** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

**13.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**13.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

**13.5.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o item **13.3.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Beneficiária da ARP**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – EAP

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 130203.2017/00042, e em observância às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o **Edital do Pregão Eletrônico n.º002 /2017-CPL/EAP**, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste Contrato será executado de forma indireta, nos termos do inciso VIII, do art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**2.1.** A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação e na proposta firmada pela CONTRATADA, constante



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

no Processo 130203.2017/00042, às fls. \_\_\_\_\_, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não o contrariar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, Ação: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

**5.1.** Pela o fornecimento do objeto do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à **CONTRATADA**, no prazo e condições definidas no Edital e Termo de Referência.

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o quantitativo utilizado, através de faturamento mensal;

**5.3.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos da apresentação da Nota Fiscal e Fatura respectiva com o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens, quantidade e valores, juntamente com os documentos da empresa e suas certidões de regularidade fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

**5.4.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega dos produtos, pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP e do Fiscal do Contrato;

**5.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da EAP;

**5.6.** Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do Contrato.

**5.7.** Para efeito de cada pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Certidão negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atentando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Previdenciárias (INSS) e da Dívida Ativa da União;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Caso optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

de 2004); Atestado ou carimbo na NF.

**5.8.** A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

**5.9.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

**5.10.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

**5.11.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento;

**5.12.** A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

**5.13.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Gabinete do Governador;

**5.14.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**5.15.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.16.** Conforme Decreto Estadual nº 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

**5.17.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da REVISÃO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.

**6.2.** Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela EAP, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.

**6.3.** Nos casos de variação de preços dos, o instituto utilizado será o REAJUSTAMENTO que deverá se basear na variação do **Índice Geral de Preços-Mercado (IGPM)**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa no GAB/GOV, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

**6.4.** Os valores referentes ao fornecimento, eventualmente, poderão ainda sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**, nos seguintes casos:

**6.4.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inc. II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

**6.4.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

**6.5.** As alterações de que tratam o instituto da REVISÃO e as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Consoante consta consignado no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os requisitos, o local de execução e a forma de execução do objeto deste Pregão, se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada do órgão contratante, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pela guarda e armazenamento dos materiais a serem fornecidos;

**7.1.2.** A requisição dos alimentos ocorrerá por meio de “**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A EAP**” que deverá ser preenchida pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, contendo a data da solicitação, a descrição completa – conforme descrição contida no Termo de Referência – e quantidades dos produtos solicitados e encaminhada para ser conferida pelo **FISCAL DE CONTRATO**, aprovada pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP e protocolada na **Contratada** em horário comercial, conforme **EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS**.

**7.1.3.** Os alimentos deverão ser entregues, conforme venham a ser solicitados, na **EAP**, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação**.

**7.3. Das Exigências Adicionais Gerais: dos alimentos não perecíveis:**

a) Os alimentos **não perecíveis** deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

b) Os alimentos **não perecíveis** serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Chefe da Núcleo Administrativo da Residência Oficial, **pelo FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, que poderá rejeitar aqueles que estejam fora das especificações contratuais, que deverão ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo a Contratada arcar com todos os custos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

que envolvam a retirada do produto a ser substituído e a entrega do novo produto, sobe pena de aplicação de penalidades administrativas.

c) No ato da entrega, a **Contratada** deverá apresentar em duas vias a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS**, impressa em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total dos produtos entregues, bem como o dia, hora, nome e assinatura (por extenso) do responsável pelo preenchimento, pela entrega e pelo recebimento dos produtos.

d) Imediatamente após a conferência de todos os itens entregues e se estiver de acordo com a solicitação a **NOTA DE ENTREGA DE PRODUTOS** deverá ser assinada pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, ficando uma via em poder de responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada para controle do Fiscal do Contrato e posteriormente ao CAF/EAP.

e) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, dependendo de sua natureza e característica, no momento da entrega à Contratante.

**7.4.** Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 248, de 17/07/2008. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

#### **7.5. Das Exigências Adicionais Específicas:**

**7.5.1.** As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado, no item 6.2 do Termo de Referência.

**7.5.2.** Excepcionalmente, quando necessário, os pedidos de urgência, de Finais de Semanas ou Feriados, deverão ser feitos pelo Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, nos moldes do item 7.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em seguida, orçado pela Contratada e, logo após, encaminhado através de e-mail para aprovação do Chefe da Unidade Administrativa-UA/CAF/EAP, devendo a entrega acontecer no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado pelo solicitante. Os demais tramites do processo descritos no Termo de Referência deverão ser cumpridos pelos responsáveis, sempre no primeiro dia útil após a solicitação.

**7.5.3.** Frutas, verduras e legumes deverão ser de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e ainda obedecer a qualquer Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA a qual esteja vinculada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **8.1. A Contratante, consoante preceitua o item 8 do Termo de Referência, obriga-se a:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

#### **8.2. São obrigações da Contratada, as consignadas no item 9 do Termo de Referência, abaixo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**transcritas:**

**8.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.2.7.** Retirar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, a Nota de Empenho do objeto deste certame e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

**8.2.8.** Entregar os materiais, objeto deste certame, na forma especificada neste Edital e seus anexos, mediante recebimento de atesto da nota fiscal.

**8.2.9.** Resolver problemas que venham a surgir e que contrarie o objeto licitado;

**8.2.10.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, fica também a Contratada obrigada a:

**a)** Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Termo de Referência, Edital e Anexo (s);

**b)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta aquisição;

**c)** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade para o consumo, obrigando se a repor aquele que apresentar defeito, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**d)** Cumprir todas as orientações da EAP para o fiel cumprimento do objeto.

**e)** O fornecimento executado em desconformidade com o especificado no Termo de Referência acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou os legais cabíveis.

**f)** Comunicar ao Chefe da Unidade Administrativo e ao Fiscal de Contrato os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**g)** Substituir qualquer material que não apresente condições de uso e consumo. A substituição deverá ser efetuada em 48 horas, após solicitação da CONTRATANTE.

**h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**i)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
[www.eap.ap.gov.br](http://www.eap.ap.gov.br) / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

j) Manter durante a execução do objeto todas as exigências afetas ao edital, Termo de Referência e Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos gêneros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Gabinete do Governador, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/1993, obrigando a CONTRATADA a atender e corrigir as inconsistências de caráter técnico apontadas pelo fiscal que se encontrar investido de plenos poderes para:

a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

b) Informar imediatamente ao Chefe da Unidade Administrativo-UA/CAF/EAP as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**9.3.** A execução deste será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por responsável, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**9.4.** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato;

**9.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a EAP;

**9.7.** O Fiscal deverá monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva do objeto contratado, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

**9.8.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o FISCAL DO CONTRATO se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Termo de Referência;

b) Acompanhamento do objeto contratado e atesto das Notas Fiscais/Fatura;

c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de materiais cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, ou ainda que não atendam às necessidades;

d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;

e) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

g) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar suas rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da lei n.º 8.666/932, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**12.1.1.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.1.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

a) não mantiver a proposta;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.gov.br](mailto:cpl@eap.gov.br)

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o limite de 30 (trintas) dias, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

**c) multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 13.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

**13.7.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**13.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**13.9.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

**13.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 13.09 e 13.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

**13.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normais aplicáveis e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**16.1.** Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão n.º 002/2017-CPL/EAP;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: